



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA

CARTA-CONTRATO nº: 02/2022 - PROCESSO: 63438.014916/2022-41
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2022

Contratante: PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA
CNPJ sob nº sob nº 00.394.502/0438-97
Endereço: Praça Barão de Ladário, Rua da Ponte S/N - ED. 23 Do Arsenal de
Marinha do Rio de Janeiro - CEP: 20091-000 - Centro - RJ
Tel: (21) 2104-6969
E-mail: papem.licitacao@marinha.mil.br

Contratada: XXX
CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço: XXX, CEP XX.XXX-XXX
(XX) XXXXX-XXXX
E-mail: XXX

Trata-se da aquisição de fita antiderrapante conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	QTD	PREÇO ESTIMADO	
			Valor unitário	Valor total
01	Fita antiderrapante Safety-Walk Neon com faixa fosforescente que absorve a luz, natural ou artificial, a emite por até 6 horas durante a noite ou falta de energia elétrica; Tráfego: Alto (até 4.500 pessoas/dia); Comprimento: 5 metros; Largura: 5 centímetros; Espessura: 1 milímetro; Aplicação sugerida: Escadas; Filme: Poliéster com pigmentos; Adesivo: Borracha; Liner: Papel; Fita: Fosforescente; Mineral: Óxido de Alumínio.	30	72,1475	2.164,425

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFPR Reitoria.

CLÁUSULA 1 - Esta CARTA CONTRATO é emitida mediante observação rigorosa das especificações propostas pela Contratada e aceitas pelo IFPR, bem como o Termo de Referência aceito pela contratada.

CLÁUSULA 2 - As informações contidas nesse documento e no Termo de Referência deverão ser respeitadas em total abrangência - QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO / PREÇOS (unitário e total) / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / PERÍODO DE EXECUÇÃO - não podendo sofrer nenhuma alteração, que refletirá no pagamento da NOTA FISCAL.

CLÁUSULA 3 - As condições acima referidas só poderão ser alteradas mediante autorização expressa do IFPR e sempre por escrito, com as respectivas justificativas, ficando, no entanto, a critério do IFPR a sua aceitação ou não.

CLÁUSULA 4 - As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA 6 - Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição desta Carta-Contrato e do Termo de Referência, assim como pela sua inexecução total ou parcial, o IFPR aplicará as sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 7 - Vedações:

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. Caucionar ou utilizar esta Carta-Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, data subscrita na assinatura digital.

XXXXXX XXXXX XXXXX
XXXXXXXXXX (XX)
Diretor da Pagadoria de

XXXXXXX XXXXX XXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante Legal da Contratada

Pessoal da Marinha

Testemunhas:

XXXXX XXXXX XXXXX
XXXXXX
Testemunha da CONTRATANTE

XXXXX XXXXX XXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Testemunha da CONTRATADA